



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2024

EMISSÃO: 05/12/2024

ABERTURA: 13/12/2024

A Câmara Municipal de Ventania – Estado do Paraná torna público que no dia **10 de dezembro de 2024**, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria da Câmara Municipal de Ventania nº 034/2024 e subsidiariamente das Leis Complementares nº 123/2006, **Art 49 Inciso II**, e lei nº 147/2014 e demais normas aplicáveis.

Local: Câmara Municipal de Ventania – Setor de Licitação e Compras

Data da sessão: 13/12/2024

Horário: 10:00h.

As propostas deverão ser enviadas de 10/12/2024 até o dia 12/12/2024 às 17 horas para os e- mails: cmventania@uol.com.br e cmventania@gmail.com

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1. OBJETO: Aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras, conforme Termo de Referência para atender as necessidades da Câmara Municipal.

1.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO LOTE 1	PREÇO MÁXIMO TOTAL
ITEM PLENÁRIO	
02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP.	
02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitato todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP.	
01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados.	
01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura.	
12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	R\$ 33.060,00
ITEM SALA DE REUNIÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburato 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados.	
01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO , portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado.	
02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrícola, suportando até 150kg por assento . Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm.	
10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	R\$ 29.590,00
TOTAL GERAL DO LOTE	R\$ 59.650,00

2. DOS RECURSOS

Os recursos para contratação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01. Legislativo

001. Ação Legislativa

01.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara

4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em geral.

110 – Conta de despesa

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

3.1. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 3.3.1. conter vícios insanáveis;
- 3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 3.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.6. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta **poderá** ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço.
 - 3.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados ao fornecedor mais bem classificado.
- 4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou impresso, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 4.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. CONTRATAÇÃO

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

5.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.4. O prazo de entrega dos materiais será conforme Termo de Referência.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

- 6.1.9.** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 6.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 6.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Ventania e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.8.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

7.8.2. ANEXO II - Termo de Referência;

7.8.3. ANEXO III – Declaração da inexistência de Fato Impeditivo.

Ventania, 05 de dezembro de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF**
- b) Contrato Social e RG e CPF do representante legal);**
- c) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;**
- d) Certificado de regularidade do FGTS-CRF;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);**
- f) Declaração da inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública (Modelo do Anexo III).**



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA — LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 03/2024

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE VALOR (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. 14.133/2021).

O objeto deste é a contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E CADEIRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, de acordo com as especificações e quantidades conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÃO LOTE 1	PREÇO MÁXIMO TOTAL
ITEM PLENÁRIO	
02 Bancadas de 2,45x65x80, na frente chapa de 90cm altura por 2,45 largura na lateral chapa 90cm altura 65cm tudo chapa 2,5 (fitado todos os lado), com 3 gavetas na horizontal de 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave cor FOLK EW MDP.	
02 Bancadas de 1,40x78x60 cm chapa 2,5 na frente chapa de 90cm altura 1,40 comprimento, duas gavetas 70cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada em diagonal 60x65x90 chapa 2,5 (fitado todos os lados) cor FOLK EW MDP	
02 Bancada 90x70x1,10 com uma gaveta 80cm largura por 55cm profundidade 12cm altura com chave chapa 2,5 cor FOLK EW MDP.	
01 Base 1,10 comprimento por 85cm largura 22cm altura chapa 2,5 fitado todos os lados.	
01 Bancada oratório 1,10 altura 75cm largura 50cm profundidade chapa 2,5 com rodizio com chapa inclinada para leitura.	
12 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	
PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	R\$ 33.060,00
ITEM SALA DE REUNIÃO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01 Mesa de 4,20 x 1,00 x 80 cm composta 2 mesas 2,10 x 1,00 x 80cm tampo taburato 4cm total MDP COR MOSCATA GR com detalhe preto no pé fita borda 1mm em todos os lados.	
01 Balcão café 1,65x52x80 cm, composto 2 balcão de 80 x 50 cm puxador alumínio embutido tampo e lateral 2,5 cm espessura fitamento todos os lados, cor MOSCATA BP MADEIRADO , portas cor preto tx dobradiças hafale clip solt niquelado.	
02 SOFÁ LIVING HONDURAS, KONFORT - Assento fixo em espuma D- 26 molas espirais, com percintas elásticas e manta agrícola, suportando até 150kg por assento . Pés de ferro, fixados com parafuso; Encosto; fixo com percintas elásticas, com almofadas 100% fibra siliconada; Cor bracos preto acentos cinza claro. Medida 1.82 cm.	
10 Cadeiras BLM presidente plus giratória espuma injetada 75mm braços; Corsa base gir. A gas com relax. Cor preta.	



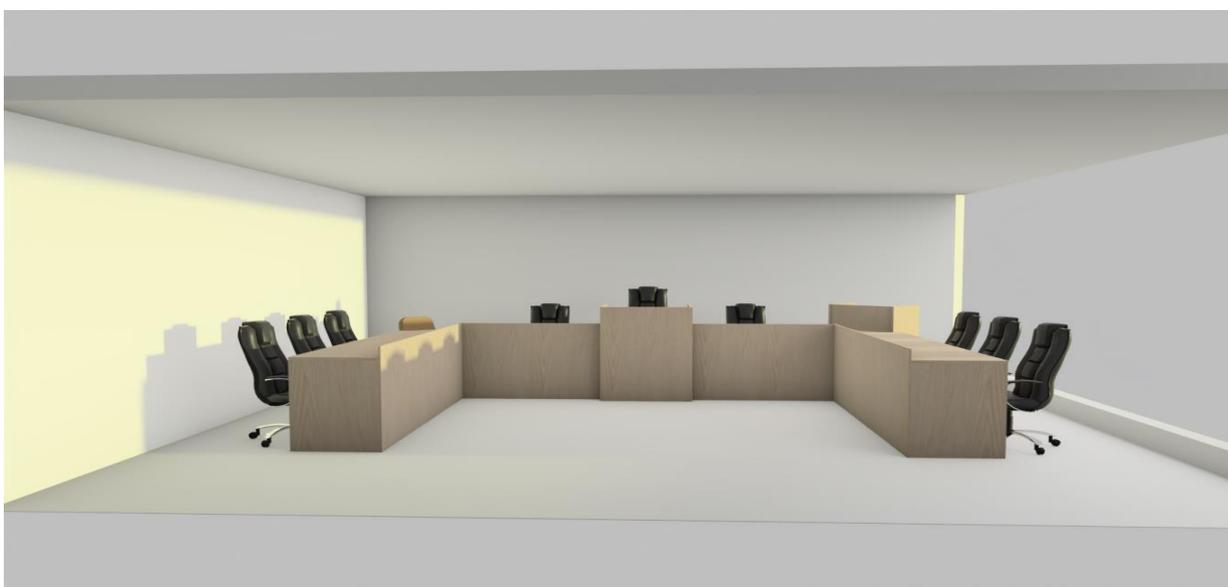
CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

PREÇO MÁXIMO TOTAL POR ITEM	R\$ 26.590,00
TOTAL GERAL DO LOTE	R\$ 59.650,00

1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS MÓVEIS: Os móveis relacionados devem ser confeccionados em material MDP, nas dimensões e cores já mencionadas, cada gaveta, travamento com chave e acabamento na mesma cor da mesa. As especificações segue o modelo conforme a imagem a seguir:

1.2.1 – PLENÁRIO IMAGEM ILUSTRATIVA



1.2.2 – SALA DE REUNIÕES IMAGEM ILUSTRATIVA

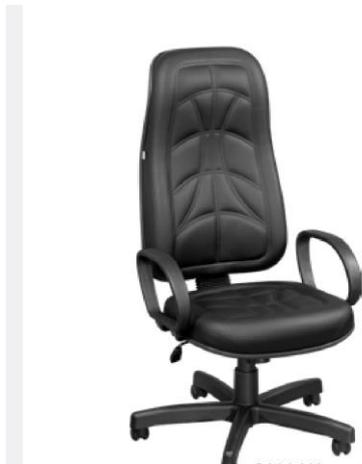




CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

1.2.3 – AS CADEIRAS IMAGEM ILUSTRATIVA



1.2. ESPECIFICAÇÕES DAS CADEIRAS: As cadeiras relacionadas no **item 7 do Plenário e item 4 da Sala de Reuniões** será com assento e encosto em espuma injetada 75 mm, em revestimento de corino na cor preta, com braços na cor preta, com capacidade de até 120kg, com base giratória com regulagem de altura a gás.

1.3 A entrega dos bens/serviços serão na sede do Legislativo na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania/PR, em dia útil, entre 08h00 às 17h00, de acordo com o termo de contrato

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E SEPARAÇÃO DE LOTES

2.1. A aquisição dos móveis da sala de reunião se faz necessária para atender as diversas demandas da Câmara Municipal, sendo que dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria no atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. Os móveis do Plenário a serem adquiridos substituirão mobiliário que já tem quase 30 anos de uso.

Cabe aqui ressaltar que o uso contínuo dos mobiliários enseja o desgaste e danificação desses, comprometendo a estrutura física dos ambientes de trabalho, a rotina administrativa e a saúde do servidor, que passa a maior parte do seu tempo no ambiente de trabalho. Para tanto, se faz necessário realizar constantes investimentos na estrutura e bem-estar dos ambientes, a fim de proporcionar condições ideais para o desenvolvimento das atividades, comodidade e acolhimento aos servidores e munícipes que frequentam as repartições públicas.

2.3. O equilíbrio do ambiente do trabalho deve ser fundado na salubridade do meio e na ausência de agentes que causem perigo tanto físico quanto psíquico para os empregados, independentemente da circunstância a qual estiverem expostos, pois é um direito fundamental que o trabalhador possui para a proteção de sua saúde, do seu bem-estar e à segurança do meio onde realiza suas atividades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

2.4. Os itens foram agrupados em 01 (um) lote levando em consideração a padronização de cor e estilo dos itens semelhantes entre si, e que farão composição no mesmo ambiente de trabalho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. SUSTENTABILIDADE

3.1.1. Todos os processos, atividades e serviços deverão ser realizados com base na preservação do meio ambiente, respeitando a saúde e segurança dos colaboradores, clientes, fornecedores, comunidade e partes interessadas.

3.1.2. Quanto aos critérios de Desenvolvimento Nacional Sustentável, deverão ser observados, quando for o caso, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

3.1.2.1. Os materiais utilizados que contenham madeira deverão ser provenientes de áreas de reflorestamento;

3.1.2.2. Eficiência Energética;

3.1.2.3. Gestão de Resíduos;

3.1.2.4. Transporte Sustentável;

3.1.2.5. Durabilidade;

3.1.2.6. Certificações Ambientais;

3.1.2.7. Redução de Emissão de Carbono.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 60, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- Fornecimento de produtos/serviços novos e de qualidade, que se enquadrem nas especificações do item 1.1 deste termo de referência;
- Possuir todas as certidões regulares, conforme Edital
- Menor preço da proposta para o serviço/produto do lote 01 do item I deste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §10, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

O fornecedor se compromete a realizar a entrega dos produtos/serviços nas especificações solicitadas neste termo de referência e/ou nos termos contratuais entre a contratante e a contratada. Os produtos serão entregues na sede do legislativo Municipal, na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 1203, Centro de Ventania/PR, em 15 dias a partir do recebimento do empenho.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de notas fiscais ou faturas e comprovação do recebimento dos produtos ou serviços, por servidor designado ou, nos casos em que couber, atesto do fiscal do contrato. Para fornecedores que não se enquadram nas hipóteses de isenção de retenção de IRRF sobre bens e serviços conforme trata a Instrução Normativa 2145/2023 da Receita Federal do Brasil, haverá retenção de IRRF no pagamento das notas fiscais, de acordo com a alíquotas constantes no Anexo I da Instrução Normativa 1234/2012 da RFB.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

As contratações com a Câmara Municipal de Ventania serão formalizadas através de processo de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, sob a forma, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sendo necessário ao fornecedor apresentar a seguinte documentação:

Habilitação jurídica

7.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.13 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

7.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.18 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

7.19 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.20 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.21 *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

7.21.1. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Além disso, será selecionada a proposta que atenda aos requisitos do presente Termo de Referência e que possua o menor preço nos itens/lotes.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS (art. 60, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021)

Para o presente procedimento, foram cotadas propostas dos últimos 90 dias de fornecedores, bem como através do Portal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná <https://pit.tce.pr.gov.br/Licitacao> nos quais pode-se filtrar valores formalmente registradas em processos licitatórios em outros entes públicos referente aos objeto a ser adquirido/contratado neste procedimento (cotação anexa), conforme descrição que segue:

LOTE 1 - Aquisição de Móveis planejados para o Plenário, Sala de Reunião e cadeiras, conforme Termo de Referência .



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

FORNECEDOR FÍSICO 1: MÓVEIS ADELINO DOS SANTOS CNPJ 78.775.400/0001-66 Valor Total R\$ 59.650,00
FORNECEDOR FÍSICO 2: PAULO CESAR DA SILVA INFORMÁTICA CNPJ 05.236.939/0001-73 Valor Total R\$ 59.730,00
FORNECEDOR FÍSICO 3: E-MAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ 47.764.953/0001-90 Valor Total R\$ 59.900,00
FORNECEDOR 4: PORTA L TCE CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇÚ – PR – Edital n°009/2024 – DISPENSA. Valor Total R\$ 33.564,80
FORNECEDOR 5: PORTA L TCE CÂMARA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO – PR – Edital n°2/20234 – PREGÃO Valor Total R\$ 90.721,66

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'X', da Lei nº 14.133/2021)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com as Leis 2886 de 23 de outubro de 2023 (LDO) e 2896/2023, de 13 de dezembro de 2023 (LOA).

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01. Legislativo
001. Ação Legislativa
01.0031.0001.2001 Manutenção da Câmara
4.4.90.52.42.00 – Mobiliários em geral.
110 – Conta de despesa

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico cmventania@uol.com.br

10.2 Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Ventania, 02 de dezembro de 2024

SEBASTIÃO FERREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para contratação com o Poder Legislativo do Município de Ventania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
..... (Local e Data)

.....
..... (representante legal)

Observação:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.